

LEI Nº 23.000, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação Nova Esperança de Delta – Anede –, com sede no Município de Delta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Esperança de Delta – Anede –, com sede no Município de Delta.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

LEI Nº 23.001, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Iapu – ACI –, com sede no Município de Iapu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Iapu – ACI –, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 153, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Elói Mendes, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Elói Mendes e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Elói Mendes, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Elói Mendes, de 138 - 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Elói Mendes.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 289, de 5 de junho de 2017.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 153, de 28 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: inicia-se partindo do vértice M4, de coordenadas E 441.670,9551 e N 7.611.646,4642, o caminhamento toma o azimute de 86°00'00" atingindo o vértice M5, distanciado 54,00 m do vértice M4. No vértice M5, de coordenadas E 441.724,8270 e N 7.611.650,2313, o caminhamento toma o azimute de 262°00'00" atingindo o vértice M6, distanciado 68,00 m do vértice M5. No vértice M6, de coordenadas E 441.729,5704 e N 7.611.582,3969, o caminhamento toma o azimute de 266°00'00" atingindo o vértice M7, distanciado 12,00 m do vértice M6. No vértice M7, de coordenadas E 441.717,5997 e N 7.611.581,5598, o caminhamento toma o azimute de 202°16'36" atingindo o vértice M8, distanciado 101,00 m do vértice M7. No vértice M8, de coordenadas E 441.679,3125 e N 7.611.488,0981, o caminhamento toma o azimute de 355°15'42" atingindo o vértice M9, distanciado 26,66 m do vértice M8. No vértice M9, de coordenadas E 441.677,1096 e N 7.611.514,6748, o caminhamento toma o azimute de 355°40'30" atingindo o vértice M10, distanciado 28,00 m do vértice M9. No vértice M10, de coordenadas E 441.674,9980 e N 7.611.542,5951, o caminhamento toma o azimute de 00°07'37" atingindo o vértice M11, distanciado 36,00 m do vértice M10. No vértice M11, de coordenadas E 441.375,0777 e N 7.611.578,5950, o caminhamento toma o azimute de 357°13'29" atingindo o vértice M12, distanciado 36,00 m do vértice M11. No "vértice M12, de coordenadas E 441.673,3347 e N 7.611.614,5528, o caminhamento toma o azimute de 35544'07" atingindo o vértice M4, distanciado 32,00 m do vértice M12, atingindo uma área 5.691,07 m².

DECRETO NE Nº 154, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Três Pontas, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Três Pontas e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Três Pontas, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Três Pontas, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Três Pontas.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto NE nº 397, de 18 de agosto de 2017.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 154, de 28 de março de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – Inicia-se no vértice 1, de coordenadas N=7.639.456,636 m e E=435.583,600 m; deste segue com azimute de 272°51'34" e distância de 15,00 m até o vértice 2, de coordenadas N=7.639.457,384 m e E=435.568,619 m; deste segue com azimute de 2°51'34" e distância de 116,37 m até o vértice 3, de coordenadas N=7.639.573,607 m e E=435.574,424 m; deste segue com azimute de 352°22'27" e distância de 72,39 m até o vértice 4, de coordenadas N=7.639.645,357 m e E=435.564,817 m; deste segue com azimute de 318°12'00" e distância de 20,01 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.639.660,271 m e E=435.551,482 m; deste segue confrontando com a propriedade de João Carlos Nogueira Mesquita com azimute de 133°16'30" e distância de 41,60 m até o vértice 6, de coordenadas N=7.639.631,751 m e E=435.581,773 m; deste segue com azimute de 172°22'27" e distância de 58,03 m até o vértice 7, de coordenadas N=7.639.574,233 m e E=435.589,474 m; deste segue com azimute de 182°51'34" e distância de 117,74 m até o vértice 1, de coordenadas N=7.639.456,636 m e E=435.583,600 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.769,72 m²;

II – Inicia-se no vértice 6, de coordenadas N=7.639.631,751 m e E=435.581,773 m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Paulo Ragi e outros com azimute de 313°16'30" e distância de 41,60 m até o vértice 5, de coordenadas N=7.639.660,271 m e E=435.551,482 m; deste segue com azimute de 318°12'00" e distância de 123,15 m até o vértice 8, de coordenadas N=7.639.752,080 m e E=435.469,395 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria José Reis Dias com azimute de 39°15'28" e distância de 15,18 m até o vértice 9, de coordenadas N=7.639.763,837 m e E=435.479,004 m; deste segue com azimute de 138°12'00" e distância de 150,13 m até o vértice 10, de coordenadas N=7.639.651,917 m e E=435.579,073 m; deste segue com azimute de 172°22'27" e distância de 20,35 m até o vértice 6, de coordenadas N=7.639.631,751 m e E=435.581,773 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 2.316,57 m²;

III – Inicia-se no vértice 9, de coordenadas N=7.639.763,837 m e E=435.479,004 m; deste segue confrontando com a propriedade de João Carlos Nogueira Mesquita com azimute de 219°15'28" e distância de 15,18 m até o vértice 8, de coordenadas N=7.639.752,080 m e E=435.469,395 m; deste segue com azimute de 318°12'00" e distância de 213,60 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.639.911,315 m e E=435.327,022 m; deste segue confrontando com a propriedade de Luceni Reis Dias Moreno com azimute de 41°11'37" e distância de 15,11 m até o vértice 12, de coordenadas N=7.639.922,687 m e E=435.336,975 m; deste segue com azimute de 138°12'00" e distância de 213,09 m até o vértice 9, de coordenadas N=7.639.763,837 m e E=435.479,004 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.200,17 m²;

IV – Inicia-se no vértice 12, de coordenadas N=7.639.922,687 m e E=435.336,975 m; deste segue confrontando com a propriedade de Maria José Reis Dias com azimute de 221°11'37" e distância de 15,11 m até o vértice 11, de coordenadas N=7.639.911,315 m e E=435.327,022 m; deste segue com azimute de 318°12'00" e distância de 40,13 m até o vértice 13, de coordenadas N=7.639.941,233 m e E=435.300,272 m; deste segue com azimute de 348°06'20" e distância de 178,75 m até o vértice 14, de coordenadas N=7.640.116,147 m e E=435.263,429 m; deste segue com azimute de 78°06'20" e distância de 15,00 m até o vértice 15, de coordenadas N=7.640.119,239 m e E=435.278,107 m; deste segue com azimute de 168°06'20" e distância de 174,75 m até o vértice 16, de coordenadas N=7.639.948,245 m e E=435.314,124 m; deste segue com azimute de 138°12'00" e distância de 34,28 m até o vértice 12, de coordenadas N=7.639.922,687 m e E=435.336,975 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 3.209,36 m².

DECRETO NE Nº 155, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Barão de Cocais, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Barão de Cocais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Barão de Cocais, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Barão de Cocais, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Barão de Cocais.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 28 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 155, de 28 de março de 2018)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – Partindo da cerca limítrofe da propriedade da Mineração Kava com a da Vale S.A na coordenada 662438:7801150, área rural do município, percorre-se 91 m em linha reta até a coordenada 662428:7801238, onde vira-se 13° à direita e percorre-se 278 m em linha reta até a coordenada 662467:7801512, onde vira-se 6° à esquerda e percorre-se 586 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade da Mineração Kava com a de Carlos Gonçalves na coordenada 662477:7802095, compreendendo a distância total de 955 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 14.325 m²;

II – Inicia-se na da cerca limítrofe das propriedades de Vitor Antônio Gomes da Silva e Raimundo Nonato Avelar na coordenada 662756:7810689, área rural do município, percorre-se 604 m em linha reta até a cerca limítrofe das propriedades de Vitor Antônio Gomes da Silva e Odilon Bretas na coordenada 662760:7811292, compreendendo a distância total de 604 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 9.060 m².

DECRETO NE Nº 156, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Governador Valadares 2 - Governador Valadares 7, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Governador Valadares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Governador Valadares, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existente no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Governador Valadares 2 – Governador Valadares 7, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Governador Valadares.